



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls _____

Rubrica _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, n° 69, Centro, devidamente autorizada pelo Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 21691/2022**, torna público que fará realizar, no **dia 20 de outubro de 2022, às 14 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n° 041/2022**, de **10/01/2022**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de **empreitada por preço Global** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEBP)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na PMBP, situada na Travessa Assumpção, n° 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 10(dez) CD´s ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones (24) 2442-5372 ou pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas;

1.3.2 O edital e seus anexos poderão ser retirado na Prefeitura Municipal, na sala da Administração, no endereço acima citado.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls _____

Rubrica _____

1.4.1 Caberá a Autoridade Competente responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no **item 1.3** deste edital.

1.5 Ocorrendo **Ponto Facultativo**, ou outro **fato superveniente de caráter público**, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO

2.1- Esta Tomada de Preços tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COM INSUMOS, RÉPLICA DE UMA CASCATA CENOGRÁFICA**, no Distrito de Ipiabas no Município de Barra do Piraí – RJ, conforme especificações contidas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e demais anexos contidos neste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Estima-se o valor global desta **Tomada de Preços** em **R\$ 456.666,67** (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Recurso
SMTC	20.12.15.543.1011.1005	4.4.90.51.99	0004

3.3 Foi bloqueado o valor de **R\$ 456.666,67** (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme **Nota de Pré-Empenho nº 00322/2022-01**, constantes as **folhas 22** do processo administrativo nº **21.691/2022**.

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 21691/2022

Data: 28/07/2022 Fls _____

Rubrica _____

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

5.2.1 Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

5.2.2 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços, Cadastradas ou não** na **Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP**.

6.1.2 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 A documentação a que se refere ao **item 6.2.1** deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante do **item 1.1**.

6.1.4 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 21691/2022

Data: 28/07/2022 Fls _____

Rubrica _____

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A Sociedade Simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 21691/2022

Data: 28/07/2022 Fls _____

Rubrica _____

d) **prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) **prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

6.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse restrições, caso em que deverá ser aplicado o disposto do item 7.15.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede, que deverão constar informações referentes às Falências e Concordatas, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende**. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

6.4.2 Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / VISITA TÉCNICA

6.5.1 Para fins de comprovação de **qualificação técnica-operacional e técnico-profissional**, deverão ser apresentados:

I- Atestado de Capacidade Técnica, da **empresa ou responsável técnico**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, que comprovem aptidão compatível ou superior com o serviço a ser executado;

II- Registro da empresa junto ao CREA OU CAU;

III- Acervo Técnico dos profissionais do quadro técnico ou dos consultores técnicos.

6.5.2 O licitante poderá realizar a **Visita Técnica** agendando, no mínimo **05(cinco) dias de antecedência**, com a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** através do telefone nº **2443-2566** ou apresentar **Declaração (Anexo X)** que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 21691/2022

Data: 28/07/2022 Fls _____

Rubrica _____

6.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo V)**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de **18(dezoito) anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesseis) anos**, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
<u>TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022</u>	<u>TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022</u>
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.8.2 Os documentos dos **ENVELOPES “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.8.5 O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos especificados no **item 6**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls _____

Rubrica _____

6.8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, no modelo impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.8.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à **Presidente da Comissão**.

6.8.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

6.8.8.1 Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, junto com os **ENVELOPES “A” E “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.9 Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.9.1 A Carta de Credenciamento (Anexo IV) a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer;

6.8.9.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

6.8.9.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls _____

Rubrica _____

6.9 A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.9.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.10 A Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VIII) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo IX) deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” E “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, **procuradores** ou **prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES “A” E “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.4 Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 06**, deste edital.

7.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls _____

Rubrica _____

renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

7.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

7.10 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

7.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

7.12 Caso alguma **Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte** apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

7.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor; o prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls _____

Rubrica _____

7.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **item 7.12**.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.15 Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

7.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

7.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls _____

Rubrica _____

7.16 O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

7.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.18 Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.19 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8 DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

8.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

8.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo VII)** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados,3% (três por cento);

IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 21691/2022

Data: 28/07/2022 Fls _____

Rubrica _____

V – mais de 1000(mil) empregados,5% (cinco por cento).

8.4 Na hipótese de não atendimento do disposto no item 8.3 poderá a CONTRATANTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

9 - DOS PRAZOS

9.1 O Termo Contratual terá a vigência de 90(noventa) dias, contado a partir de sua assinatura.

9.1.1 A execução dos serviços será a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, disponibilizada pela **SMTC**.

9.2 Poderá ser prorrogado por igual período, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA GARANTIA / DO REAJUSTE

10.1 Não será exigida Garantia Contratual.

10.2 Decorrido o prazo de **12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao **reajuste do valor contratual**, pelo índice **INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a **economicidade em favor do município**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo II)**.

11.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da **documentação de comprovação de regularidade fiscal**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 21691/2022

Data: 28/07/2022 Fls _____

Rubrica _____

11.3 O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, devidamente atestada pelos servidores da Secretaria requisitante.

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

12 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

12.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

12.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento.

12.4 A CONTRATADA deverá instalar a “Réplica da Cachoeira” ao lado do portal de entrada do Distrito de Ipiabas em Barra do Piraí/RJ em 06(seis) etapas, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I).

12.5 A CONTRATADA deverá apresentar 01(uma) maquete física em escala 1/10 para visualização da estrutura montada, até o final do serviço.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls _____

Rubrica _____

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública**, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública**;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenado de Despesa**;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

13.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

13.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.7 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

13.8 A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

13.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls _____

Rubrica _____

13.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, **item 13.5** e no **item 13.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

13.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

13.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí**.

14- DOS RECURSOS

14.1 Os **Recursos das decisões da Comissão de Licitação** serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de Despesas**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls _____

Rubrica _____

14.1.1 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a **Comissão Permanente de Licitação** o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 A **Comissão Permanente de Licitação** dará ciência dos Recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.3 Os Recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas *a, b, c e e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 A **homologação do resultado** desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

15.5.1 Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a **Comissão Permanente de Licitação** ou o **Agente Público Competente** estará autorizado a inutilizar os envelopes.

15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls _____

Rubrica _____

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IV MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO VI MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQ. PORTE (EPP);;**
- ANEXO VII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**
- ANEXO VIII MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**
- ANEXO IX MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO X MOD. DECLARAÇÃO (SEM VISITA TÉCNICA);**
- ANEXO XI TABELA DE PREÇOS (ESTIMADA).**

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

15.9 O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, 30 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para construção e instalação com insumos, RÉPLICA DE UMA CASCATA CENOGRÁFICA, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descritos neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A construção do objeto, tem o intuito de atrair visitantes para o local, fomentando assim o turismo, fortalecendo o comércio local e a geração de emprego e renda, a cascata será posicionada no portal de acesso ao Distrito Turístico de Ipiabas.

2.2 Em 2021 foi lançado o projeto “**Ipiabas 05 Estações**” que tem como principal finalidade fomentar o Turismo no Município através da manutenção, revitalização e criação de equipamentos turísticos contemporâneos e de um calendário de eventos consistentes no Distrito de Ipiabas, conforme Lei Municipal nº 3556 de 20 de dezembro de 2021

2.3 Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014), com base no Art. 49, inciso II.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. As descrições técnicas e quantitativas encontram-se discriminada abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
01	Réplica de uma Cascata Cenográfica com pedras artificiais, bombeamento de água retornável, em dois estágios de bombeamento, com motor elétrico, medindo 20,0m de largura x 9,0m de altura subdividas assim; ÁREA OCUPADA: A réplica da cascata terá uma extensão horizontal de 20,0m , espaço considerado onde serão construídas as pedras sortidas e aglomeradas, criando o objeto. Sua altura será de 9,0m no ponto mais alto, com a queda d’água iniciando a 7,0m de altura, tendo nesse espaço duas quedas intermediárias. MONTAGEM E COMPOSIÇÃO DAS PEDRAS DA RÉPLICA DA CACHOEIRA: <u>Respeitando o projeto estrutural</u> onde serão construídos 16 (dezesesseis) pilares e 02 (duas) lajes semicurvas, formando a caverna da réplica da cachoeira. Essas lajes servirão de apoio onde formarão através das pedras, as 02(duas) quedas d’água da réplica da cachoeira,	SV.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

<p>bombeadas através de 02 (dois) motores elétricos, com a tubulação de 200 mm, formando um ciclo de retorno das quedas d'água. Na base da réplica da cachoeira será construído um lago onde receberá e armazenará a água utilizada no cenário. O poço ocupará 70% da extensão frontal da réplica da cachoeira e terá profundidade de 0,40m, formando um lençol de água, sinuosamente para frente.</p> <p>MATERIAIS EMPREGADOS NA RÉPLICA DA CACHOEIRA: As pedras serão construídas em alvenaria, terra, telas de ferro, em bloco EPS T4, com usinagem de braço robótica, corte a fio, e revestidas com concreto e argamassa. Serão construídas um mínimo de 30 (trinta) pedras de 2,50 cm, 20 (vinte) pedras de 3,0 m e 40 (quarenta) pedras de 1,50m entrelaçadas entre si. O piso do poço e da caverna será construído em concreto.</p> <p>O MEMORIAL: O memorial será montado com o circuito de 05 (cinco) TV's de LED de 55" cada, dentro das grutas, que irão transmitir gravações de interesse da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra do Piraí. Serão ligadas com sensor de presença junto com a iluminação e som. A caverna terá diversos pontos de iluminação indireta, formando uma iluminação cenográfica e seu paisagismo será montado com plantas naturais, implantadas em varias plataformas criadas através de pedras cenográficas, além de um gradil de proteção para resguardar a segurança.</p> <p>Modelo de referência do Item 16 - Imagens de Referência.</p>		
--	--	--

3.2 Metodologia de Definição:

3.2.1 Baseou-se na necessidade de confecção de **01 (uma) “RÉPLICA DE CACHOEIRA CENOGRÁFICA”**. Esta peça será parte do **Circuito Turístico** do Distrito de Ipiabas, que foi planejado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** com a criação do projeto **“Ipiabas 05 Estações”**, que tem o intuito de fomentar o setor turístico do Município através do Distrito de Ipiabas.

3.3 Justificativa do Quantitativo:

3.3.1 O quantitativo solicitado de **01 (uma) “RÉPLICA DE CACHOEIRA CENOGRÁFICA”** se justifica, afim de compor o **Circuito Turístico** do Distrito de Ipiabas, que contará com outros equipamentos turísticos, sendo a **“CACHOEIRA CENOGRÁFICA”**, parte desse projeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A réplica da cachoeira será instalada pela **CONTRATADA** ao lado do portal de entrada do Distrito de Ipiabas em Barra do Piraí, RJ em **06(seis) etapas**:

4.1.1 Etapa 1: Preparação do talude da encosta, e, construção das sapatas dos pilares.

Prazo = 20 (vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

4.1.2 Etapa 2: Construção das colunas e lajes das quedas da caverna.

Prazo = 25 (vinte e cinco) dias.

4.1.3 Etapa 3: Construção de 50% das pedras que formarão a caverna.

Prazo = 30 (trinta) dias.

4.1.4 Etapa 4: Montagem de toda hidráulica e elétrica das quedas de água.

Prazo = 40 (quarenta) dias.

4.1.5 Etapa 5: Construção do restante das pedras da réplica da cachoeira.

Prazo = 50 (cinquenta) dias.

4.1.6 Etapa 6: Pintura e instalação da iluminação, motores das bombas e paisagismo.

Prazo = 60 (sessenta) dias.

4.2 A conclusão de cada etapa deverá ser acompanhadas e atestada por **01 (um) servidor** responsável da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e **01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas**.

4.3. O prazo para execução dos serviços será a partir da **emissão da Ordem de Serviço**, emitido pela **SMTC**.

4.4. Deverá ser apresentado **01(uma) maquete física** em **escala 1/10** para visualização da estrutura montada, **até o final do serviço**.

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.025 do CONFEA, deverão apresentar:

I- Registro da **empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

II- Comprovação da **empresa** ou do **responsável técnico** que já executou de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível ou superior as características do serviço a ser executado.

6.2. Admite-se, afins de comprovação técnico-operacional, uma das opções abaixo:

I- Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas respectivas entidades, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível;

II- O Acervo Técnico dos profissionais do quadro técnico ou dos consultores técnicos.

6.3 O licitante poderá realizar a **visita técnica**, agendando no mínimo com **05(cinco) dias corridos** de antecedência da licitação, com a **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

através do e-mail – secturismo@barradopirai.rj.gov.br, em horário comercial, **ou** apresentar **Declaração**, assinado pelo responsável técnico, que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços.

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Não será exigida garantia e nem assistência técnica.

8. TERMO DE CONTRATO / GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. O objeto demandará a formalização de instrumento de Termo de Contrato.

8.2. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1 Verificar se o serviço está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

9.1.2 Rejeitar matérias utilizados na execução do serviço que estejam fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

9.1.4 Atestar a realização do serviço, pelos servidores designados, em conformidade com o objeto;

9.1.5 Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;

9.1.6 Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Efetuar o serviço, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

9.2.2 Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à realização do serviço e transporte dos materiais e objetos necessários a execução do serviço.

9.2.4 Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes como: viagens, hospedagens, alimentação, colaboradores, logística de serviço, dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

9.2.5 A **CONTRATADA** deverá prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a entrega e a realização do serviço;

9.2.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** de Barra do Piraí;

9.2.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** de Barra do Piraí, por escrito, em **02 (duas) vias** e entregues mediante recibo;

9.2.8 Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

9.2.10 Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, em todos os serviços deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.2.11 Os serviços e materiais a serem utilizados na execução, deverão ser entregues no local.

9.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto/serviço.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

10.1.O Termo Contratual terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura.

10.2. Poderá ser prorrogado por igual período, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Poderá contar com Reajuste, nos moldes da Lei.

11. PENALIDADES:

11.1 Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme a conclusão das etapas listadas no **item 4.1** deste termo de referência, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. secturismo@gmail.com

12.2.A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços e insumos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

12.3.Para compor o Processo de Pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

12.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1.A dotação orçamentária por onde correrá a despesa será:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMTC	20.12.15.543.1011.1005	4.4.90.51.99	0004

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

14.1. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro Contrato: Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira / Matrícula: 11.583

Fiscal do futuro Contrato: Leonardo José Moreira da Silva / Matrícula: 9.960

Gestor do futuro Contrato: Rafael Santos Couto / Matrícula: 11.216

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não há disposições gerais.

16. IMAGENS DE REFERÊNCIA:

16.1 Link da maquete virtual para referência:

https://www.youtube.com/watch?v=Mc2Az9X9aQw&ab_channel=ArturRodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail: secturismo@gmail.com

16.2 Fotos



Barra do Piraí, 16 de setembro de 2022.

Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira
Diretor de Turismo
Matrícula 11.583

 <p style="text-align: center;">SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II</p>			Processo nº: 21691/2022 Data: 28/07/2022 fls: ____ Rubrica:		
			Licitação por: Tomada de Preços A realizar-se em: 20/10/2022 às 14 hs. Requisição de Serviços: SC00773/2022		
Proposta de Preços / Tomada de Preços			CARIMBO DA FIRMA		
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Tomada de Preços nº 010/2022					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$ SUBTOTAL R\$
01	003.009	Contratação de empresa especializada para construção e instalação com insumos, RÉPLICA DE UMA CASCATA CENOGRÁFICA; Nota: Conforme Termo de Referência.	dias	90	R\$ _____
Valor Total por Extenso: (_____) _____			TOTAL GERAL		R\$ _____
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: vide Termo de Referência; Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) DIAS; Local da execução: vide Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente. Em ____/____/____		
Obs.: Informar dados bancários: Banco: N° Agência: C/c:			Firma Proponente		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21.691/2022

DATA : 28/07/2022 Fls. _____

RUBRICA _____

ANEXO III

CONTRATO N.º __/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, CEP. 27.123-080, inscrito no **CNPJ nº 28.576.080/0001-47** doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito**, carteira de identidade nº **06070917-7-IFP**, CPF nº **052.436.087-18** por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa _____ situada na _____, Bairro ____, ____/RJ, CEP nº _____ e inscrita no CNPJ sob o n._____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pelo ____/RJ, CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, Bairro ____, ____/RJ, CEP nº _____, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 010/2022, processo administrativo nº 21.691/2022**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **datado de _____ e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ n.º ____ de _____**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para construção e instalação com insumos, RÉPLICA DE UMA CASCATA CENOGRÁFICA**, no Distrito de Ipiabas no Município de Barra do Piraí – RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____ (____ reais)**, discriminado de acordo com a **Proposta de Preços (Anexo II)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O prazo contratual **será de 90(noventa) dias contados** da assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**



PARÁGRAFO ÚNICO: Será dado início para a execução dos serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitido pela SMTC.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada **30 (trinta) dias** fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o **Termo de Referência (Anexo I)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o **prazo de 30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) documentos de comprovação de regularidade fiscal;

PARÁGRAFO OITAVO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Recurso
SMTC	20.12.15.543.1011.1005	4.4.90.51.99	0004

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste **Contrato**;
- II. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas no **Termo de Referência** e neste **Contrato**;
- III. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;
- IV. Prestar à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com o **Termo de Referência**;
- VI. Atestar a realização dos serviços, pelos servidores designados, em conformidade com o objeto;
- VII. Rejeitar materiais utilizados na execução do serviço que estejam fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência**;
- VIII. Verificar se o serviço está de pleno acordo com as especificações definidas no **Termo de Referência**, nas formas definidas neste **Contrato** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a execução do **Contrato** de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Termo de Referência (Anexo I)**;
- III. Executar o **Contrato** com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho para garantir a entrega e a realização do serviço;
- IV. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** de Barra do Piraí, por escrito, **em 02(duas) vias** e entregues mediante recibo;
- V. Manter, durante toda a duração neste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- VI. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;



- VII.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VIII.** Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- IX.** Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- X.** Dirigir à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XI.** Os serviços e materiais a serem utilizados para execução do objeto deverão ser entregues no local;
- XII.** Reparar, corrigir ou remover, as suas expensas, em todos os serviços contidos no Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, sem ônus para o município de Barra do Piraí, no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**;
- XIII.** Arcar com todas as despesas decorrentes para execução dos serviços, tais como: fornecimento de produtos/materiais, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

CLÁUSULA OITAVA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Sr.(a) _____, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO REAJUSTE / DA GARANTIA



Decorrido o prazo de **12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao **reajuste do valor contratual**, pelo índice **INPC ou IPCA ou IGPM ou por pesquisa de mercado**, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será exigida Garantia Contratual, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEBP)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da **retenção de créditos**, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;



b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora **de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, ___ de _____ de ____.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 21.691/2022

DATA : 28/07/2022 Fls. _____

RUBRICA _____

Contratante
(Prefeitura)

Contratada
(Representante legal da Empresa)

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 21.691/2022

Data: 28/07/2022 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE PARTICIPANTE

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Travessa Assumpção 69, Centro Barra do Piraí RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica o Sr.(a) <nome>, <qualificação na empresa>, <residência completa>, <portador da carteira de identidade> nº _____, <expedida em> _____, para representar esta empresa _____, <endereço> e <CNPJ> na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022**, a ser realizada nesta data, podendo portanto para tanto participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber as notificações, interpor recursos assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

Nome completo emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A PRESENTE CARTA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 21.691/2022

Data: 28/07/2022 Fls. ____

Rubrica _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 21.691/2022

Data: 28/07/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 21.691/2022

Data: 28/07/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:

() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de _____%; ou
() está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 21.691/2022

Data: 28/07/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos

Referente ao **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer
Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos
ainda vigorem.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 21.691/2022

Data: 28/07/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº - _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022** referente ao **Processo Administrativo nº 21.691/2022**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 21.691/2022

Data: 28/07/2022 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2022**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

(•) Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº **21691/2022**

Data: **28/07/2022** Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO XI – TABELA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO E INSTALAÇÃO COM INSUMOS, DE UMA RÉPLICA DA CASCATA CENOGRÁFICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;	SV.	01	R\$ 456.666,67
TOTAL GERAL				R\$ 456.666,67



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 21691/2022

Data: 28/07/2022 Fls. _____

Rubrica _____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ : _____

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 21.691/2022

Data da Realização: 20/10/2022

Horário: 14HS

Barra do Piraí, ____ / ____ /2022

Assinatura
(carimbo da empresa)